



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 04/87

De 21 de setembro de 1.987

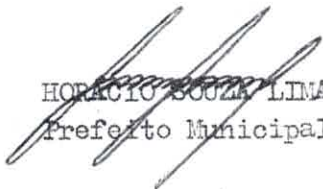
Estabelece Novo Horário para o -
funcionamento externo dos estabe-
lecimentos bancários, neste muni-
cípio.

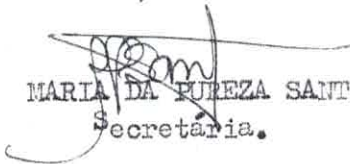
O Prefeito Municipal de São Cristóvão, faz saber:
A Câmara de Vereadores do Município de São Cristóvão;
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o período entre 08:00 e
13:00 hs, dos dias uteis, para atendimento externo dos estabelecimentos bancários
neste município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE)
em: 21 de setembro de 1.987.


HORACIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal


MARIA DA PUREZA SANTOS
Secretária.